



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DO ESTADO DE SAÚDE - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil para o credenciamento.*

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 18/01/2019

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 18/01/2019

Início da sessão pública: dia 18/01/2019 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93.

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME ou EPP

ANEXO VII - MODELO DE ENVELOPE 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro

ÍNDICE:ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n° 118/2018

PROCESSO n° 149/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITÉM

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°118/2018 objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de FRALDAS DESCARTAVEIS, destinadas a pessoas com alguma deficiência e a idosos em situação de vulnerabilidade decorrente do estado de saúde - Conforme especificações do Anexo I. Sendo o regime de execução de empreitada por preço Unitário, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 149/2018 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios em tempo hábil para o credenciamento.

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 18/01/2019

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 18/01/2019

Início da sessão pública: dia 18/01/2019 Após abertura das propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o registro de preços para eventual aquisição de FRALDAS DESCARTAVEIS, conforme especificações descritas no Anexo I, que fica fazendo parte do presente Edital.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
2837	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
4825	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
5394	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
3070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
3799	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
3517	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
4704	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000
4709	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4444	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
3470	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
1628	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3371	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3100000
4688	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
5070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2114	5	3000032
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3009999

### **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia e horário informado no preambulo acima em sala própria localizada a Rua Ademar de Barros, 530 centro.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio nomeados através de portaria 5.378/2018, constante nos autos do processo.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

### **5. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo **documento oficial** de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

5.5. Declaração de que se encontra na condição de ME, EPP ou MEI conforme previsto na Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. **ANEXO VI e documento equivalente** ex: JUCESP.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **6. DA PROPOSTA**

6.1. Os produtos objeto do presente pregão deverão ser entregues conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital observando os seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. Excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com preços unitários de até quatro casas decimais (milésimos de centavos).

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o pedido formulado por nota de empenho, e entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável, ocorrendo por conta da CONTRATADA às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento e trabalhos realizados.

6.4. Por se tratar de materiais a entrega será imediata e o contrato será substituído por nota de empenho. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de 05 cinco dias da confirmação do pedido, àquele que manifestamente se negar a fazer, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

6.5. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro, objeto desta licitação conforme **anexo IX**.

6.6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O julgamento será objetivo, considerando vencedor do certame a empresa que ofertar o menor lance e atender as condições de habilitação.

7.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

7.5. Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,02 (dois centavos de Reais).

7.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.8.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8.4. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinara a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.6. A licitante deverá apresentar imediatamente após ao arremate do item a amostra do produto ofertado, para análise, com base no descritivo do anexo I do edital sob pena de desclassificação do item.

7.8.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item e atendida a exigência do sub item 7.8.6, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio que deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais.

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual MEI;

8.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede, (NIRE) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

8.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.2.;

8.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.7.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.7.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.7.8.** Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

**8.7.11.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.7.12.** Prova de Regularidade Municipal (**TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

**8.7.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.8.** O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

**8.8.1.** Instrumento público de procuração em caso de procurador com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

**8.8.2.** Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**8.8.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.8.4.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

**8.8.5.** Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede.

**8.8.6. Os documentos apresentados no credenciamento não precisaram ser apresentados novamente na habilitação.**

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**8.10.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1. A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos e será dirigida à autoridade subscritora do Edital,** que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço: [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba legislação.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em 21 (vinte e um) dias após a entrega do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - Pregão Presencial 118/2018; N° do Pedido de Compra, N° do Processo, N° de Empenho, Endereço de Entrega, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

12.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no item 6.3., conforme o recebimento da nota de empenho e deverão estar embalados em sacos plásticos resistentes, garantindo assim sua integridade até o seu destino final; sendo acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar danos e comprometer sua qualidade ou utilização.

13.2. As embalagens deverão estar identificadas do lado externo com: marca, fabricante, endereço de contato, data da fabricação e validade e deverá conter a informação de que possui "**barreiras antivazamento**" e **cada pacote deverá conter o mínimo de 06(seis)e o máximo de 30(trinta) unidades não sendo aceito em hipótese alguma pacote com mais ou menos. Haja visto que são fraldas para distribuição e os pacotes não poderão ser abertos e manipulados.**

13.4. Os produtos entregues deverão apresentar o prazo mínimo de validade de 12(doze)meses, a partir da data de entrega.

13.5. Os produtos deverão estar de acordo com as normas vigentes de qualidade e serem de 1º linha, não apresentando defeitos de quaisquer espécies, tais como: manchas, empelotamentos, fios corridos, desfilamentos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade ou aspecto.

13.6. Caso os produtos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

14.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderão ser feitas através do endereço eletrônico [rogeriomoraisaguiar@hotmail.com](mailto:rogeriomoraisaguiar@hotmail.com) sendo que o edital também estará disponível no site [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br) na aba licitação Pregão Presencial.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 14 de novembro de 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal de Bastos

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2018

PROCESSO N.º 149/2018

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	4.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (P) cintura de 50 a 80cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und". <b>COTA ME- EPP E MEI</b>
2	20.600	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (M) cintura de 80 a 115cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und". <b>COTA ME- EPP E MEI</b>
3	35.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (G) cintura de 115 a 150cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"
4	34.100	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (EG) cintura de 150 a 165cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"
5	3.200	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (P) peso até 06 (seis) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und". <b>COTA ME- EPP E MEI</b>
6	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (M) peso até 10 (dez) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (G) peso até 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"
8	5.500	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (EG) peso acima 14 (quatorze) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und". <b>COTA ME- EPP E MEI</b>
9	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (SXG/XXG/SEG) peso acima de 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"

OBS: Apresentar amostras conforme sub item 7.8.6

*PARECER*  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos*  
*Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93*  
*Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02*  
*Bastos-SP, 14 de novembro de 2018*  
*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876*  
*Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018

PROCESSO N° 149/2018

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	4.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho <u>(P)</u> cintura de 50 a 80cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
2	20.600	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho <u>(M)</u> cintura de 80 a 115cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
3	35.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho <u>(G)</u> cintura de 115 a 150cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
4	34.100	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (EG) cintura de 150 a 165cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
5	3.200	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (P) peso até 06 (seis) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
6	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (M) peso até 10 (dez) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos			

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
7	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (G) peso até 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
8	5.500	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (EG) peso acima 14 (quatorze) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
9	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (SXG/XXG/SEG) peso acima de 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- a) Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 11 e subitens.
- c) Prazo de validade da proposta: conforme item 6.2.
- d) Prazo de entrega: conforme item 6.3.

Local, data;

Nome e Assinatura:

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 14 de novembro de 2018**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador  
(a) do RG n°..... e do CPF  
n°.....  
., representante credenciado da firma  
.....  
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°  
....., DECLARO, sob  
as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO  
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2018, realizado pela Prefeitura de  
Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste  
certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial de Reg.de Preços n° 118/2018

MODELO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

DATA

-----

REPRESENTANTE LEGAL

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços nº 118/2018 da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02**  
**Bastos-SP, 14 de novembro de 2018**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial n° 118/2018 que a empresa ..... (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

**Local e data.**

**Nome, RG e assinatura do representante legal.**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO VII

Modelo de Envelopes 01(Proposta)02 (Habilitação)

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA**  
**Pregão Presencial n.º 118/2018**  
**Processo n.º 149/2018**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 118/2018**  
**Processo n.º 149/2018**  
**Prefeitura do Município de Bastos/SP.**

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°00000/2018 Processo Cetil n° 00000/2018**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2018

Aos..... (.....) dias do mês de ..... do ano 2019, autorizado pelo Pregão Presencial de Registro de Preços n° 118/2018, Processo n° 149/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12(doze)meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ..... CNPJ n° ...../....., estabelecida no município de ..... no Estado de ..... a Rua.....,n°....., Jd....., CEP ..... neste ato representada pelo Sr(a) ..... portador do RG ..... SSP/... e do CPF n° ..... residente e domiciliado no município de ..... no Estado de ..... a Rua.....,n°....., Jd....., CEP ..... à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
1	4.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (P) cintura de 50 a 80cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
2	20.600	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (M) cintura de 80 a 115cm, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de			

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
3	35.300	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (G) cintura de 115 a 150cm, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
4	34.100	Unid	Fraldas geriátricas descartáveis, tamanho (EG) cintura de 150 a 165cm, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. "Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und"			
5	3.200	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (P) peso até 06 (seis) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano,			

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			<b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. “Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und”			
6	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (M) peso até 10 (dez) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. “Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und”			
7	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (G) peso até 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. “Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und”			
8	5.500	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (EG) peso acima 14 (quatorze) KG, cobertura hipoalergenica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polimero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. “Cada			

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und”			
9	3.900	Unid	Fraldas descartáveis infantil, tamanho (SXG/XXG/SEG) peso acima de 15 (quinze) KG, cobertura hipoalergênica, camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, <b>barreiras laterais antivazamento</b> , adesivos termoplásticos, todos os componentes deverão ser atóxicos em contato com pele. “Cada embalagem deverá ter no mínimo 6 e no máximo 30 und”			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$. . . . . ( . . . . . ) .

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação será de 02 (DOIS) dias corridos contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo, e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
2837	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
4825	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
5394	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
3070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
3799	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
3517	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
4704	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000
4709	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4444	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
3470	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
1628	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3371	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3100000
4688	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
5070	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2114	5	3000032
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3100000
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3009999

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 14 de novembro de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 118/2018 - Processo n° 149/2018.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n° 118/2018. , Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a)..... , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02  
Bastos-SP, 14 de novembro de 2018  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*